



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Parecer Final do Controle Interno

**PROCESSO: nº 018/2017**

**ASSUNTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017**

A Senhora Maria do Socorro de Souza Lima, brasileira, casada, servidora pública municipal, carteira de identidade nº 2052729, CPF nº 375.683.102-72, residente e domiciliada na Rua José Cupertino, nº 23, bairro Pedreira nesta cidade de Moju, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Moju, nomeada nos termos da Portaria nº 004/2017 declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 018/2017, que tem por objeto o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017, referente ao Processo Licitatório Convite 002/2017, para a aquisição de material permanente para atender à Câmara Municipal de Moju, conforme Lote I do anexo I do Edital Convite 002/2017, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Moju, 05 de janeiro de 2018.

---

**Maria do Socorro de Souza Lima**  
Responsável pelo Controle Interno

